

ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO

PROJETO DE LEI Nº 434, DE 2003

Dispõe sobre estágio remunerado para treinamento e capacitação profissional em serviço, inclusive pelos órgãos de segurança pública.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo quarto, do Projeto de Lei nº. 434/2003, a seguinte redação:

"Art. 4º. Em órgãos de instituições militares ou policiais, fica vedado o ensino aos estagiários de técnicas relacionadas com o uso da força e com o emprego de armas de fogo."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**
Relatora